

AC. EM CÂMARA

(04) REABILITAÇÃO URBANA - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PRORROGAÇÃO DA MEDIDA, EXCEPCIONAL, DE REDUÇÃO DE 50% DO VALOR FINAL DAS TAXAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO EM OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE REABILITAÇÃO PARA O ANO DE 2012** - Após a publicação da alteração ao "*Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação*" em 10 de Agosto de 2010, a qual previa "**a REDUÇÃO de 50% do valor final das taxas de urbanização e edificação em operações urbanísticas de REABILITAÇÃO para o ano de 2010**", medida alargada a 2011, outras medidas de incentivo foram concretizadas desde esse momento, como a de fixação de novas unidades industriais, de equipamentos e de empreendimentos turísticos no concelho. Materializada uma avaliação às medidas de incentivo já concretizadas, os indicadores encontrados são claramente positivos e de excelência:

2010
Processo reabilitação= 81 TOTAL = 570 percentagem de processos de reabilitação - 14,20%
2011
Processo reabilitação = 102 TOTAL = 585 Percentagem de processos de reabilitação - 17,40% , concluindo-se que a aposta na reabilitação teve uma evolução de 20,60% .

Não menos relevante é contextualizar os indicadores já alcançados com a realidade nacional e internacional. Assim, a média nacional de reabilitação é de 9,6%, considerando o total do parque edificado e de 6,2% do edificado habitacional, situando-se a média europeia na grandeza dos 23%, o que demonstra a relevância e sustentabilidade das medidas que o executivo tem implementado. **Proposta:** - Nesse sentido, **proponho** à Digníssima Câmara o **prolongamento da medida para o ano de 2012**, e posterior remissão à Assembleia Municipal, ficando o art.º 58.º-A [Norma transitória] com a seguinte redacção:- "**1 - Até final de 2012, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, no acto da liquidação. 2 - ...**". (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do numero 6 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal da seguinte alteração ao:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º-A Norma transitória

1. Até final de 2012, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, no acto da respectiva liquidação.
2. (...)

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa.

28 de Novembro de 2011